	AVALIAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ		
	Proposto por: Equipe da Assessoria Técnica (ASTEC)	Analisado por: Assessor III (ASTEC)	Aprovado por: Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para avaliar equilíbrio financeiro entre receitas e despesas das Fontes de Recursos do PJERJ.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Assessoria Técnica da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/ASTEC), e entra em vigor a partir de 26/10/2017.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Certificado de Depósito Interbancário (CDI)	São títulos emitidos pelos bancos como forma de captação ou aplicação de recursos excedentes. A taxa média diária do CDI é utilizada como referencial para o custo do dinheiro.
Despesas correntes	Gastos de natureza operacional, realizada pela Administração Pública, para a manutenção e o funcionamento dos seus órgãos. São despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
Despesas de caráter continuado	Despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente federativo a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Impacto orçamentário-financeiro	Cálculo destinado a verificar a viabilidade orçamentário-financeira da implementação da nova despesa em relação ao exercício em que entra em vigor e aos dois subsequentes, em observância às diretrizes da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.
Fonte de recursos	Origem ou procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. As fontes de recursos constituem-se de determinados grupamentos de natureza de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal.
Projetos Especiais	Aqueles que pela sua natureza ou valores envolvidos necessitam ser avaliados pela ASTEC, para a elaboração de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 09	Página: 1 de 14
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

**AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES
DE RECURSOS DO PJERJ**

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

TERMO	DEFINIÇÃO
<u>Relatório de Acompanhamento de Custos (RAC)</u>	<u>Emitido periodicamente, consolida o quadro de despesa correspondente ao funcionamento dos órgãos jurisdicionais e administrativos, em todas as comarcas.</u>
Sistema de Folha de Pagamento (MPS)	Fornece informações sobre cadastro, lotação e folha de pagamento.
Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO)	Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
Sistema Orçamento e Finanças (SOF)	Sistema responsável pelo controle de todas as despesas efetuadas pelo PJERJ. Tais despesas são registradas em único sistema, onde cada departamento envolvido terá de alimentá-lo apenas com seus dados específicos, nos campos apropriados. Todas as despesas realizadas ou anuladas são ali informadas.
Taxa SELIC	A taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e custódia) é a taxa básica de juros da economia brasileira.

4 REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;
- Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 -Lei de Licitações e Contratos;
- Lei Federal nº 4320/1964, de 17/03/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro – Contabilidade Pública Aplicada;
- Decreto-Lei nº 220/75 – Estatuto dos Funcionários Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Estadual nº 3.149/80 – Regulamenta o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 09	Página: 2 de 14
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor-Geral da DGPCF	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar e submeter os processos relativos às despesas financiadas pelas fontes de recurso à aprovação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; • traçar as diretrizes a serem tomadas quanto ao tratamento das despesas e receitas relacionadas com as fontes de recursos do PJERJ.
Assessor III da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF /ASTECC)	<ul style="list-style-type: none"> • Propor as diretrizes a serem tomadas quanto ao tratamento das despesas e receitas relacionadas com as fontes de recursos 100 e 230, monitoradas pela ASTEC; • avaliar a pertinência e os resultados dos indicadores da ASTEC; • coordenar o orientar os processos de trabalho da ASTEC quanto à interação com outras unidades da DGPCF; • aprovar as informações e cálculos elaborados pela ASTEC para prosseguimento dos processos administrativos e submetê-los à Diretoria-Geral da DGPCF; • orientar e supervisionar a elaboração dos cálculos realizados pela equipe que impactem nas fontes de recursos monitoradas pela ASTEC; • analisar os indicadores elaborados pela equipe da ASTEC.
Equipe da ASTEC	<ul style="list-style-type: none"> • Oferecer subsídios de natureza econômica necessários às tomadas de decisão da Administração Superior do PJERJ, às propostas de atos normativos ou aos projetos de lei que envolvam despesas e receitas de quaisquer naturezas; • discutir as diretrizes a serem tomadas quanto ao tratamento das despesas e receitas relacionadas com as fontes de recursos 100 e 230, monitoradas pela ASTEC; • avaliar os recursos necessários à implementação de projetos especiais ou despesas continuadas vinculadas às finalidades do PJERJ; • analisar os processos que solicitem estudo de impacto orçamentário-financeiro ou criação de despesas financiadas pelas fontes monitoradas pela ASTEC, obtendo informações suficientes para elaboração dos cálculos necessários; • realizar cálculos de despesa que impactem as fontes monitoradas pela ASTEC, <u>em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal</u>; • elaborar informações com os impactos orçamentário-financeiros realizados, decorrentes das solicitações das diversas UO; • elaborar os indicadores relativos aos respectivos processos de trabalho.

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

6 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1** Para a execução do processo de trabalho desta rotina administrativa é necessário que os servidores envolvidos tenham acesso ao Sistema de Folha de Pagamento (MPS), Sistema Integrado de Gestão Orçamentária (SIAFE-Rio), Sistema Orçamento e Finanças (SOF) e Relatório de Acompanhamento de Custos (RAC).
- 6.2** As fontes de recursos que são monitoradas pela ASTEC são a Fonte de Recursos 100 – Ordinários Provenientes de Impostos, a Fonte de Recursos 230 – Outras Receitas da Administração Direta e a Fonte de Recursos 232 – Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos.
- 6.2.1** A receita que compõe a Fonte de Recursos 100 corresponde à transferência de valores do Governo Estadual para pagamento da Despesa de Pessoal do PJERJ.
- 6.2.2** A receita que compõe a Fonte de Recursos 230 corresponde aos repasses das Instituições Financeiras e do Poder Executivo Estadual relativos à remuneração dos depósitos judiciais administrados por eles, à remuneração dos depósitos correspondentes à disponibilidade em caixa e a outras receitas diversas.
- 6.2.3** A receita que compõe a Fonte de Recursos 232 corresponde às taxas e emolumentos recolhidos ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a respectiva remuneração financeira sobre sua disponibilidade.
- 6.3** As despesas financiadas pela Fonte de Recursos 100 são despesas de pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes, as despesas financiadas pela Fonte de Recursos 230 são os benefícios para magistrados e servidores e outras despesas correntes e as despesas financiadas pela Fonte de Recursos 232 são as despesas de investimento e custeio referentes à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.3.1** Para elaborar estudo de impacto orçamentário-financeiro das despesas financiadas com as Fontes de Recursos 100 e 230, citadas no item anterior, é necessário o acompanhamento da execução, bem como a elaboração de projeção para o exercício em que deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 09	Página: 4 de 14
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

6.3.2 O estudo de impacto orçamentário-financeiro das despesas de custeio financiadas com a Fonte de Recursos 232, decorrentes de investimentos que impliquem em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, é realizado a partir de Relatório de Acompanhamento de Custos (RAC), com projeção para o exercício em que deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

6.3.2.1 O estudo é autuado no respectivo processo administrativo do investimento.

6.3.3 Os estudos de impacto orçamentário-financeiro das despesas monitoradas pela ASTEC, são realizados em observância ao artigo 16, seus incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7 MONITORAR E PROJETAR A DESPESA DA FONTE DE RECURSOS 230 (OUTRAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

7.1 A equipe ASTEC atualiza mensalmente a execução das despesas financiadas pela Fonte de Recursos 230, em pasta eletrônica própria, com os valores das despesas liquidadas e pagas coletados nos Sistemas Folha de Pagamento e SIAFE-Rio.

7.2 Verifica a necessidade de realizar compensações para os meses posteriores de despesas não pagas ou pagas em parte ou não liquidadas ou liquidadas em parte e, caso haja a necessidade, realiza as compensações para os próximos meses.

7.3 Projeta as despesas do exercício em que deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes e, caso haja mudanças significativas das despesas ou da estratégia da Diretoria-Geral quanto à alocação de recursos, ajustes na projeção serão necessários.

7.3.1. Os benefícios são reajustados conforme previsão da inflação pelo Banco Central do Brasil ou por outros índices definidos pela equipe da ASTEC, de acordo com o histórico de cada benefício.

7.4 Após a finalização da execução e projeção da despesa da fonte de recursos 230, encaminha cópia para a Assessoria de Planejamento e Orçamento (DGPCF/ASPLO) e arquiva os registros em pasta própria da ASTEC.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 09	Página: 5 de 14
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

8 MONITORAR E PROJETAR A RECEITA DA FONTE DE RECURSOS 230 (OUTRAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

8.1 A equipe ASTEC atualiza mensalmente a execução das receitas da Fonte de Recursos 230, em pasta eletrônica própria, com informações coletadas do sistema SIAFE-Rio.

8.2 Analisa os elementos necessários que compõem as projeções de cada receita para início de suas estimativas.

8.2.1 Para a estimativa da receita de repasse serão observados os índices da poupança previstos para o ano corrente e anos seguintes, a remuneração negociada com as instituições financeiras que administram os depósitos judiciais e informações sobre o saldo médio relativo aos depósitos judiciais.

8.2.2 Para a estimativa da receita financeira será necessário o conhecimento do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) do mês anterior, da meta da taxa SELIC definida pelo Governo Federal para o ano corrente e anos seguintes e da disponibilidade em caixa atualizada.

8.3 Realiza cálculos com as informações colhidas para a estimativa da receita da Fonte de Recursos 230.

8.4 Finaliza a projeção para o ano corrente e para os dois próximos exercícios.

8.4.1. Verifica as mudanças significativas no cenário econômico que podem causar impacto nas projeções das receitas e, caso necessário, ajusta as projeções.

8.5 Após a finalização da execução e projeção da receita da Fonte de Recursos 230, arquiva os registros em pasta própria.

9 MONITORAR E PROJETAR RECEITAS E DESPESAS FINANCIADAS PELA FONTE 100 (ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS)

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 09	Página: 6 de 14
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 9.1** A equipe ASTEC atualiza, mensalmente, a execução das despesas com pessoal financiadas pela Fonte de Recursos 100, em pasta eletrônica própria, com os valores coletados no sistema Folha de Pagamento e no SIAFE-Rio.
- 9.2** Verifica a necessidade de alteração da metodologia de cálculo para a projeção da despesa de pessoal e, caso necessário, realiza ajustes.
- 9.3** Projeta o total da Despesa com Pessoal, dos Encargos Sociais, bem como de Outras Despesas Correntes, para o ano vigente e para os dois próximos exercícios.
 - 9.3.1** A projeção da Despesa com Pessoal para os dois anos subsequentes tem previsão de ações futuras que provocam aumentos da despesa com pessoal de caráter continuado como reajustes na remuneração dos servidores, no subsídio dos magistrados e provimento de vagas provenientes de concurso.
- 9.4** Com base na Dotação Inicial da Fonte 100, verifica a eventual necessidade de crédito adicional para o exercício corrente.
- 9.5** Monitora mensalmente a evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado do Rio de Janeiro através do sitio da Secretaria de Fazenda do Estado.
- 9.6** Projeta a Receita Corrente Líquida do Estado para o exercício vigente e para os dois subsequentes levando-se em conta as estimativas do Poder Executivo, evolução histórica das receitas correntes e suas deduções e as perspectivas de crescimento da economia brasileira.
- 9.7** Elabora a medição do indicador para garantir o atingimento do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de posse das informações de Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal, com base no mês em referência e nos onze imediatamente anteriores.
- 9.8** Após a finalização da execução e projeção da receita e da despesa da Fonte de Recursos 100, arquivar os registros em pasta própria.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 09	Página: 7 de 14
--	--	------------------------------	----------------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

10 ELABORAR ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS FINANCIADAS PELAS FONTES DE RECURSOS 100, 230 E 232.

10.1 A DGPCF/ASTEC recebe solicitação da Presidência e/ou de outras Unidades Organizacionais (UOs) para elaboração de cálculo do impacto orçamentário-financeiro referente a despesas provenientes das Fontes de Recursos 100, 230 e 232.

10.2 Analisa o processo, avaliando qual a fonte de recursos que financiará a despesa, e verifica se os autos estão instruídos com as informações necessárias para a elaboração dos cálculos.

10.2.1 Verificada falta de informações necessárias para início da elaboração do estudo de impacto, diligencia à UO, solicitando os dados para dar prosseguimento à solicitação.

10.2.2 Caso seja utilizada a Fonte 100, verifica se a despesa vai impactar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.3 Ajusta as informações recebidas para início dos cálculos que darão base para o estudo orçamentário-financeiro.

10.4 Elabora os cálculos necessários com as informações correspondentes ao impacto orçamentário-financeiro das despesas propostas.

10.4.1 Para o estudo de impacto orçamentário-financeiro da fonte de recursos 232, os cálculos são remetidos à Assessoria de Planejamento e Orçamento (DGPCF/ASPLO), para o prosseguimento do processo e, posteriormente, arquivados em pasta própria da DGPCF/ASTEC.

10.5 Analisa a viabilidade da Fonte de Recursos utilizada, 100 ou 230.

10.6 Elabora parecer técnico sobre o estudo elaborado.

10.6.1 Caso seja utilizada a Fonte de Recursos 100, deixar claro o percentual da RCL atingido pela despesa de pessoal com a nova despesa.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 09	Página: 8 de 14
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

10.7 Encaminha os autos à Assessoria de Planejamento e Orçamento (DGPCF/ASPLO) para informação quanto à disponibilidade orçamentária.

10.8 Armazena cópia das informações relativas ao impacto orçamentário-financeiro em pasta eletrônica própria.

11 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Indicador de Despesa de Pessoal	(Despesa Líquida com Pessoal (últimos doze meses) ÷ Receita Corrente Líquida do Estado (últimos doze meses) x 100	Quadrimestral

12 GESTÃO DE REGISTROS

12.1 O registro deste processo de trabalho é gerido pela unidade organizacional e mantido em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ARMAZENAMENTO	RECUPERAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Estimativa de Receita da Fonte de Recursos 230	0-5-2-1c	ASTECC	Arquivo eletrônico	Fonte/assunto/ano/mês	<i>Backup</i> e condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Registros da Exec.e Proj. da Despesa da Fonte 230	0-5-2-1c	ASTECC	Arquivo eletrônico	Fonte/assunto/ano/mês	<i>Backup</i> e condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Estudos de Impacto Orçamentário-Financeiro	0-5-2-1c	ASTECC	Arquivo eletrônico	Ano/ fonte de recurso/ número do processo	<i>Backup</i> e condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Quadro Projeção da Fonte de Recursos 100	0-5-2-1c	ASTECC	Arquivo eletrônico	Fonte/ano/mês	<i>Backup</i> e condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCOC/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 09	Página: 9 de 14
--	--	------------------------------	----------------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- a) Eliminação na UO - procedimento – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCOM/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

13 ANEXO

- Anexo 1 – Fluxograma do Processo de Trabalho Monitorar e Projetar a Despesa da Fonte de Recursos 230 (Outras Receitas da Administração Direta);
- Anexo 2 – Fluxograma do Processo de Trabalho Monitorar e Projetar a Receita da Fonte de Recursos 230 (Outras Receitas da Administração Direta);
- Anexo 3 – Fluxograma do Processo de Trabalho Monitorar e Projetar Receitas e Despesas Financiadas pela Fonte 100 (Ordinários Provenientes de Impostos);
- Anexo 4 – Fluxograma do processo de trabalho elaborar estudo de impacto orçamentário-financeiro das despesas financiadas pelas fontes de recursos 100, 230 e 232.

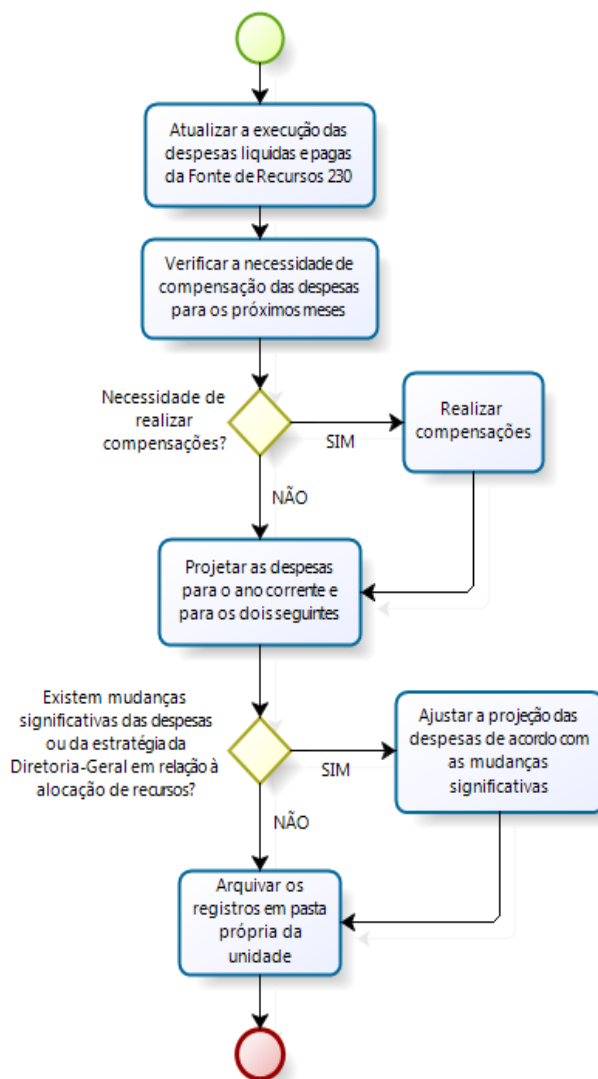
=====

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 09	Página: 10 de 14
--	--	------------------------------	-----------------------------------

AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

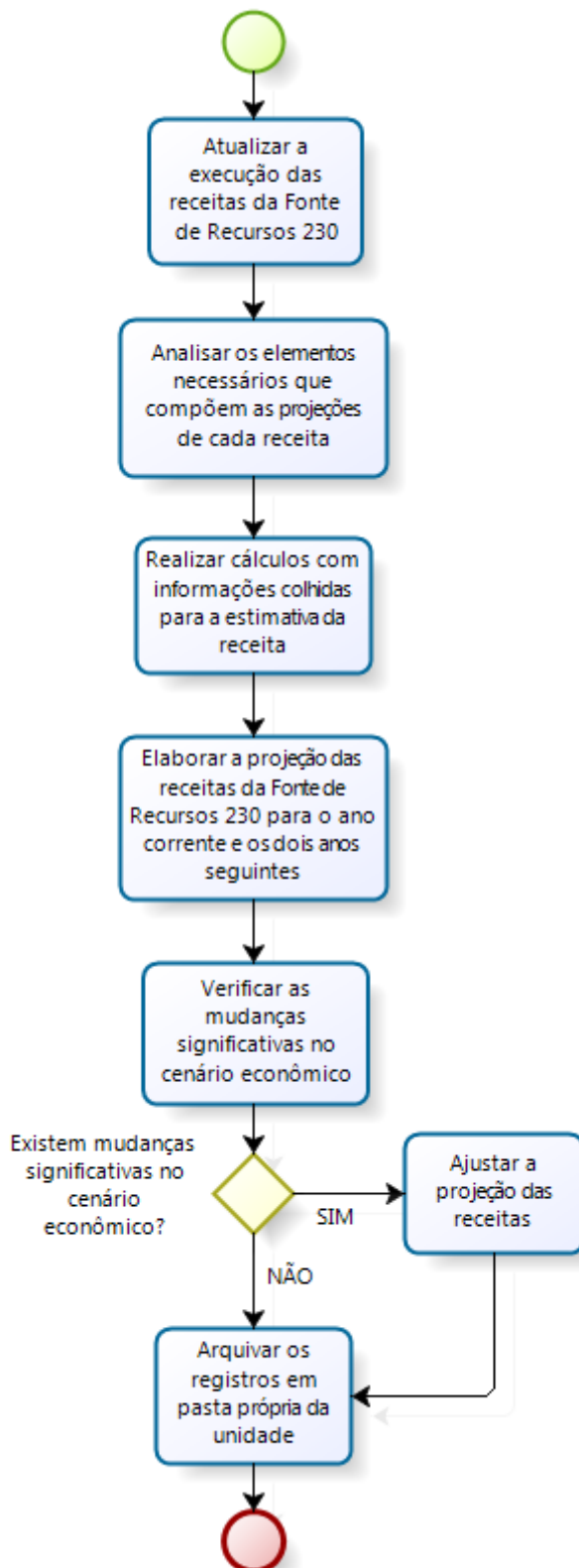
ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO MONITORAR E PROJETAR A DESPESA DA FONTE DE RECURSOS 230 (OUTRAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA)



AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

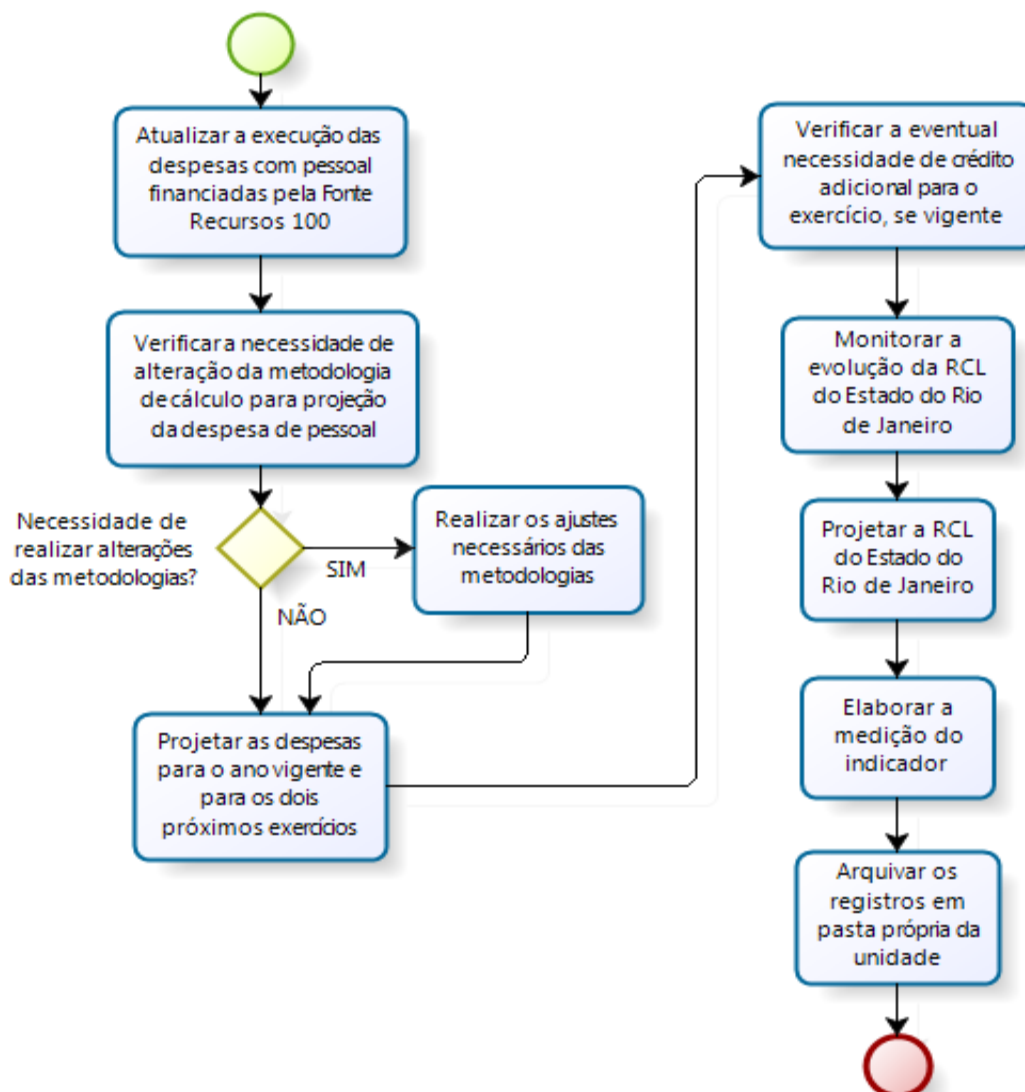
ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO MONITORAR E PROJETAR A RECEITA DA FONTE DE RECURSOS 230 (OUTRAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA)



AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO MONITORAR E PROJETAR RECEITAS E DESPESAS FINANCIADAS PELA FONTE 100 (ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS)



AVALIAR EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES DE RECURSOS DO PJERJ

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO 4 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO ELABORAR ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS FINANCIADAS PELAS FONTES DE RECURSOS 100, 230 E 232.

